



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

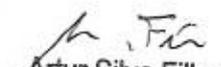
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

PUBLIQUE-SE  
EM: 20/08/13

PUBLICADO  
EM: 20/08/13

Lei nº 16, de 20 de agosto de 2013.

  
Artur Silva Filho  
Prefeito Municipal

  
Marinéz de Jesus Pequeno  
Assessora Especial  
Port.: Nº 199/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 227.821,31(duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 227.821,31(duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, a ser consignado à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Serviços Públicos e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMI CA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ORGÃO: 03.07.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  UNIDADE: 03.07.07 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.052	AÇÕES INFRAEST NO CAIS STA CLARA E S FRANCISCO, NOVO CEMITÉRIO, PQ DAS LAGOAS E PRAÇAS	4.4.9.0.51	42	227.821,31
<b>TOTAL FONTE 42</b>					<b>227.821,31</b>
<b>TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS</b>					<b>227.821,31</b>

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 227.821,31 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ANULAÇÕES					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMI CA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ÓRGÃO: 03.07.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.451.007.1.057	CONSTRUÇÃO E	3.3.9.0.39	42	5.000,00
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.9.0.51	42	20.000,00
UNIDADE: 03.07.07 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.060	PAVIMENTAÇÃO DE	4.4.9.0.51	42	90.000,00
		VIAS PÚBLICAS, DESBLOQUEIO E DRENAGEM DE RUAS	4.4.9.0.52	42	5.000,00
	04.122.008.2.052	GESTÃO DAS AÇÕES	3.3.9.0.30	42	37.821,31
		ADM DA SEC DE	3.3.9.0.36	42	20.000,00
	INFRAESTRUTURA E	3.3.9.0.39	42	20.000,00	
	SERV PÚBLICOS	4.4.9.0.51		30.000,00	
<b>TOTAL FONTE 42</b>					<b>227.821,31</b>
<b>TOTAL GERAL / ANULAÇÕES</b>					<b>227.821,31</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 10/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal Saúde e a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Serviços Públicos e respectivas Unidades Orçamentárias e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 20 de agosto de 2013.

  
**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal